

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA-Unidade Acadêmica de Formação geral e Docente

Curso de Licenciatura em Química

ATA DO COLEGIADO DO CURSO

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala da coordenação do curso Superior de Licenciatura em Química, reuniram-se ordinariamente convocado pela sua Coordenadora Suely Oliveira Carneiro os membros do Colegiado do Curso, professor Francisco Emanoel Ferreira de Almeida - SIAPE: 1202744, Edvaldo Amaro Santos Correia - SIAPE: 1047608, Anderson Savio de Medeiros Simões - SIA-PE: 1933866 (titular), Maria José Pereira Dantas - SIAPE: 1096729 (titular), para tratar dos seguintes pontos de pauta: 1- O aluno Elton Ovídio dos Santos, que requereu no Protocolo N°: 23326.007500.2018-32, a oferta de disciplinas no turno noturno alegando mudança no turno de trabalho, o qual encaminha a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino. A Diretoria encaminha o processo a Coordenação do curso para dar pronunciamento à solicitação do aluno. O colegiado indefere o processo que tanto o Conselho Superior do Campus João Pessoa – CONSUPER como o Ministério de Educação e Cultura – MEC, com Portaria N° 470 de 22 de novembro de 2011, Reconhece Modalidade: Presencial e turno de oferta: vespertino. 2- É colocada a situação da aluna: Gemima de Melo Oliveira, matrícula: 20142440161, Protocolo nº 23326.009114.2018-85, que solicita a continuação do curso pelo interesse de concluir um curso superior, que segundo o Histórico Escolar apresenta quatro(04) reprovações em uma mesma componente curricular, Química Geral I, o Colegiado defere o Processo fundamento no texto do Regimento Didático dos Cursos Superiores, Resolução N° 54-CS, DE 20 DE MARÇO DE 2017, Anexo IV, Art. 2°. II, O discente com quatro (04) reprovações na mesma disciplina e com coeficiente de rendimento escolar inferior a quatro (4,0), pois o rendimento escolar da aluna está em 51,24 superior a referencia do Regimento. 3- O aluno Rosieudo Leite da Silva matrícula 20181440038, Protocolo N° 23326.008731.2018-63, requere a Reabertura da Matrícula para o período: 2018.2 e coloca sua defesa nas informações adicionais que por motivos pessoais e em razão de problemas psicológicos, não tinha condições de ter cursado em 2018.1 e por não querer desistir de outros, mas quer retornar a vida acadêmica, deseja ser um professor, ao requerimento anexou a cópia de Memo nº 353/2017 - CT apontando que o aluno foi suspenso pelo Conselho disciplinar do campus João Pessoa, na data de 06 a 10 de novembro de 2017, motivo este não mencionado no requerimento. Desta forma o Colegiado observando o Regimento Didático dos cursos Superiores no Anexo: IV, Art 2° §I, Art. 2° §3°, estabelece que o Departamento de Ensino Superior – DES, em conjunto com a Direção de Ensino – DE do campus publicará um Edital constando a matrícula por abandono, fixando um prazo para que apresente sua defesa. Assim sendo o Colegiado encaminha o processo ao DES, para os posteriores encaminhamentos, comprobatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Suely Oliveira Carneiro, responsável pelo registro desta reunião, aqui o transcrevi em forma de ata.

Data: 05 / 09 / 2018

Assinaturauda Coordenadora

IEPB - Campus João Pessoa

s shi C